

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 0645/2020

Data MÁXIMA para resposta: 25 de setembro de 2020.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos, para o Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos para o Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório (ANEXO I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Os envelopes de propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, até às 16h00 do dia **25 de setembro de 2020**, em conformidade com as seguintes condições, em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.1.2. As propostas deverão ser encaminhadas com o valor unitário que será cobrado para cada produto, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma delas.

2.2. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.3. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

2.5. À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste ATO CONVOCATÓRIO.

2.6. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

2.7. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

3. DO JULGAMENTO

3.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais;

3.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, e as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com este critério.

3.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

3.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

3.5. Será(ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que atenderem todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

3.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

3.6.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

3.6.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

3.6.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

3.6.4. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

3.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

3.8. As empresas deverão encaminhar no mesmo momento em que for realizado o envio das propostas os documentos de regularidade da empresa exigidos no item 3.9.

3.8.1. A Proposta da empresa apenas será considerada válida caso a empresa encaminhe os documentos de regularidade exigidos, sob pena de ser inabilitada do processo.

3.9. Os documentos obrigatórios de regularidade e qualificação técnica para a prestação dos serviços serão os seguintes:

3.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

3.9.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.9.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal** (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

3.9.5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

3.9.6. Caso haja, prova de inscrição relativa à sede da participante no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

3.9.7. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

3.9.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios;

3.9.9.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

3.9.9.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

3.9.9.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

3.9.10. A proponente deverá apresentar atestada(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

3.9.10.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

3.9.10.2. A comprovação a que se refere o item 3.9.10. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;

3.9.10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

3.9.11. Declaração informando com qual CNPJ será executado o objeto do Contrato;

3.9.12. Declaração indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) legalmente habilitado (s) na área, vinculado ao objeto do presente Ato Convocatório;

3.9.13. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC

e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;

3.9.14. Declaração de ciência do disposto no item 2.6 do Ato Convocatório (Anexo III);

3.9.15. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, à empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços, objeto do presente Ato Convocatório;

3.9.16. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

3.9.16.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

3.9.17. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.10. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), bem como será enviado e-mail aos participantes com a ata de julgamento.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para entrega da proposta, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar, diante da solicitação da impugnante, a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

4.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

4.2. As decisões tomadas pelo CHM SCS no decorrer do processo são passíveis de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado.

4.2.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



4.3. Havendo interposição de recursos tempestivos por quaisquer empresas após a comunicação do resultado final, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

4.4. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

5. DO CONTRATO

5.1. A participante vencedora após análise de documentação deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

5.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

5.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

5.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1. O CHMSCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

6.2. Em caso de infrações, o CHMSCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

6.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

6.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



6.2.4. Faculta-se ao CHMSCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

6.3. O CHMSCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

6.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

6.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

6.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

6.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O CHMSCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

7.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

7.2. O pagamento dos produtos será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim;

- 7.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 7.4.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 7.5.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº/088/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.
- 7.6.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 088/2019.
- 7.7.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.5 e 7.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

8.1.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMSCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, Telefone: 4227-8700 ou por e-mail: ana.maria@chmscs.org.br ou luciano.bartelt@chmscs.org.br.

8.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

8.2.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas dos Equipamentos e Quantidades de Consumíveis;

8.2.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

8.2.3. Anexo III – Declaração de Ciência.

8.2.4. Anexo IV – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação se faz necessária para garantir a utilização de instrumentais e equipamentos de excelente qualidade para o usuário final do sistema único de saúde. A forma definida para a contratação também garante economicidade.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos para o Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, conforme especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, fará parte deste Contrato.

3. DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá comprovar que os números de registro de seus produtos (instrumentais, materiais e equipamentos) estão devidamente emitidos pela ANVISA e dentro do prazo de validade, devendo manter esta condição no decorrer de toda a contratação.

3.2 A CONTRATADA fornecerá os materiais e fios de kirshener e Steimann, âncora montada, fixador de punho, de dedo e de transporte de dedo e extensor de tendão, esterilizados e individualmente embalados em invólucro que comprove a barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis);

3.3 A CONTRATADA fornecerá profissionais instrumentadores cirúrgicos para atender à demanda cirúrgica da CONTRATANTE, conforme mapas cirúrgicos emitidos diariamente, durante os eventos cirúrgicos, sendo:

3.3.1 De segunda a sexta, inclusive feriados, presença de 01 profissional instrumentador nas dependências do Centro Cirúrgico. Aos sábados e domingos, quando solicitado.

3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer os documentos comprobatórios da capacitação de seus profissionais instrumentadores à contratante, cabendo ao instrumentador;

3.3.3 Conhecer o portfólio contratado e seu manuseio, zelar pela integridade dos materiais e equipamentos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, prevendo e solicitando os materiais complementares necessários;

3.4 Proceder a conferência dos materiais e equipamentos no pré e pós-cirúrgico, preenchendo em coparticipação com os profissionais da contratante os impressos próprios a ele indicados ao término de cada cirurgia em que houve o uso de OPME da respectiva contratada, com assinatura e carimbo, informando e comprovando as especificações dos materiais utilizados, identificando o paciente e os materiais de OPME utilizados.

3.5 A CONTRATADA deverá conhecer e executar com extremo rigor as técnicas pertinentes às suas responsabilidades, acatando e conduzindo as práticas de acordo com as normativas de regimento interno e práticas da CONTRATANTE.

3.6 A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE após a utilização dos materiais de consignação permanente para procedimento de reposição imediata;

3.7 A CONTRATADA garantirá todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, quando necessário.

3.8 Deverá a CONTRATADA respeitar as especificações do material descrito no contrato e fornecer o material solicitado para consignação temporária, bem como, atender as datas estimadas para entrega, obrigando-se a apresentar junto às caixas, um comprovante com os descritivos de todos os componentes presentes na entrega correspondendo ao vale de caixa no nome do paciente a que se destina.

3.9 A CONTRATADA emitirá nota fiscal com o nome do paciente, com o material utilizado na cirurgia, com o número do processo e o número do contrato, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio, pela CONTRATANTE, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento;

3.10 A CONTRATADA fornecerá o material solicitado para consignação temporária com prazo de horário máximo até às 17h00 (dezessete) horas do dia anterior ao seu uso;

3.11 A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, 01 unidade de perfurador pneumático, acompanhados de brocas, chicotes e manômetros, em quantidade que atenda à demanda cirúrgica eletiva e emergencial da CONTRATANTE;

3.11.1 Não serão aceitos como perfuradores aqueles não considerados pela ANVISA como produtos para saúde.

3.12 A CONTRATADA fornecerá, devidamente preenchidos, ao término de cada cirurgia em que houve o uso de OPME da respectiva contratada, os documentos indicados pela CONTRATANTE, identificando o paciente e os materiais de OPME utilizados;

3.13 A CONTRATADA fornecerá todo o instrumental de implante contratado e de apoio para implante e retirada dos materiais de sínteses e próteses, inclusive instrumentais para retirada de materiais danificados ou difíceis, garantindo a gama de tamanhos, integridade, funcionalidade e condições adequadas de limpeza, sendo entregues por profissional devidamente capacitado para proceder ao reconhecimento e conferência do mesmo, validando junto à equipe profissional da contratante nos impressos próprios.

3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos e equipamentos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições, devendo inclusive ser disponibilizados documentos técnicos relativos às manutenções programadas dos equipamentos que ficarão em consignaçoão permanente dentro das instalações da CONTRATANTE.

3.15 A CONTRATADA deverá realizar diariamente a reposição dos produtos utilizados que estiverem listados para consignaçoão permanente, nos 07 dias da semana em dois horários: até às 09:00hs (materiais que foram utilizados das 16:00 ÀS 08:00hs) e até às 17:00hs (materiais que foram usados das 09:00hs às 16:00hs) atendendo a solicitação de entrega ou a comunicação da utilização do produto realizada pelo instrumentador à CONTRATANTE.

3.16 Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da entrega à CONTRATANTE;

3.17 A CONTRATANTE não está obrigada a consumir a quantidade mínima de produtos, sendo que as quantidades previstas nos Anexos são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

4.2 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

4.3.1 Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

4.4 A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

4.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

4.6 A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

4.7 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.7.1 A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

4.7.2 A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

4.8 A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

4.8.1 A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

4.8.2 Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

4.9 A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.10 A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

4.11 A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

4.12 A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

4.13 A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.14 A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.15 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

4.16 Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

4.17 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

4.18 A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

4.19 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.20 A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

4.21 A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.22 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

4.23 A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

4.24 A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

4.25 A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de responsável indicado, com apoio técnico da Responsável pela Enfermagem do município.

5.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

5.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente entregues, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

5.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;

5.6 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos;

5.7 A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

5.8 A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;

5.9 A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.10 É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

5.11 A solicitação da entrega ou retirada do material, quando necessária, será encaminhada pelo responsável da CONTRATANTE em dias úteis, das 08h00 até as 17h00;

5.12 A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento;

5.13 A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor do contrato os serviços objeto do Contrato;

5.14 A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



6.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos efetivamente utilizados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1 A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2 O pagamento dos produtos será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da fornecimento, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2 Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3 A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

6.3.1 A contratada deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br.

6.4 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 088/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

6.5 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses

pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 088/2019.

6.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1 A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

7.2 Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

7.2.1 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

7.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

7.2.4 Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos;

7.3 A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.1 A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4 A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não

terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5 Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na referida notificação;

7.6 Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1 Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

**RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES; COMPONENTES DAS PRÓTESES E ARTROSCOPIA;
COMPOSIÇÃO BÁSICA DAS CAIXAS; CAIXAS DE CONSIGNAÇÃO PERMANENTES - CONSUMO ANUAL**

Descrição Produto	Consumo Estimado Anual
Agulha P/Sutura De Menisco	22
Ancora 3,5 2 Suturas Agulha	14
Ancora 5,0 2 Suturas Agulha	20
Ancora 1,9Mm Fiber Agulhada	13
Ancora 4,0 C/Fio Ikarios Agulha	19
Ancora 4,5 2 Sut 2 Agulhas	12
Ancora 5,0Mm 2 Fiber Agulhada	22
Ancora Titânio 3,0	33
Arruela Circular P/Us0 3,5/4,0	8
Arruela Circular P/Us0 4,5/6,5	6
Arruela Para Par.Canulado 04	5
Barra Para Fixador 13X125	1
Barra Para Fixador 13X175	1
Barra Para Fixador 13X275	3
Barra Para Fixador 13X350	3
Barra Para Fixador 8X200	1
Barra Para Fixador 8X250	1
Barra Para Fixador 8X300	1
Barra Para Fixador 8X350	1
Cabo De Amarria Com Presilha	2
Calco P/Pl.T Osteot.Tibia 12,5	1
Cânula De Debr. 4,5X120Mm	1
Cânula De Micr Afr 2,4/4,5R	1
Cânula De Micr Mc 2,4/4,5R	5
Cânula De Micr. Afr 2,9/5,5R	1
Cânula De Micr. Amc 2,4/4,5R	15
Cânula De Micr. Amc 2,9/5,5R	6
Cânula De Micr. Tb 2,9/5,5R	4
Cânula P/Artroscopia 6,25X90Mm	2
Cânula P/Artroscopia 6,5X70Mm	1
Cânula P/Artroscopia 8,25X70Mm	1
Cânula P/Artroscopia 8,25X90Mm	2
Cânula P/Artroscopia 8,5X70Mm	1
Cânula P/Artroscopia 8,5X90Mm	4
Cânula P/Debr. Apc 5,5X120	1
Cânula P/Debr. Cma 4,5X120	5
Cimento Com Antibiótico	2
Cimento Ósseo - Ro 40G	3
Conector Barra-Barra	6



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Conector Barra-Barra Duplo	3
Conector Barra-Pino	12
Conjunto De Cimentação Descart	1
Equipo De Irrigação Artrosc.01	1
Equipo Gravitacional 4 Vias	12
Fio 1,25X150	1
Fio 4 Furos 2,5X300	1
Fio C/Ponta Rosq.1,5X150	1
Fio De Kirschner 1,0X300Mm (E)	6
Fio De Kirschner 1,5X300Mm	19
Fio De Kirschner 2,0X300Mm	7
Fio De Kirschner 3,0X300Mm (E)	2
Fio De Steimann 2,5X300Mm (E)	17
Fio De Steimann 3,5X300	1
Fio De Steinman 2,0X300 E	3

Fio Guia 4 Furos 2,4X300	2
Fio Guia 4 Furos2,5X400Mm	1
Fio Guia 4F. Ponta Diamante	15
Fio Guia C/Ponta Broca 4 Furos	2
Fio Guia Calibrado 1,2X150Mm I	39
Fio Guia Calibrado 1,5X150Mm	7
Fio Guia Calibrado 2,4X350Mm	3
Fio Guia Calibrado 2,5X230Mm	31
Fio Guia Calibrado 2,5X350	3
Fio Guia Liso 0,8X100Mm	2
Fio Guia Liso 0,8X150Mm	10
Fio Guia Liso 0,8X250Mm	1
Fio Guia Liso 0,8X300Mm	1
Fio Guia Liso 0,9	2
Fio Guia Liso 1,0X150Mm	3
Fio Guia Liso 1,2X150Mm	8
Fio Guia Liso 1,5X350Mm	4
Fio Guia Liso 2,0X150Mm	1
Fio Guia Liso 2,5X587	1
Fio Guia Liso 2,5X850Mm	6
Fio Guia Liso 3,0X1000	6
Fio Guia Liso 3,0X887Mm	6
Fio Guia Liso Olivado 3X600Mm	2
Fio Guia Liso Rosq. 2,5X230Mm	6
Fio Guia Liso Rosq. 2,5X400Mm	8
Fio Guia Rosqueado 1,2X150Mm	3
Fio Guia Rosqueado 2,0X350Mm	2
Fio Guia Rosqueado 2,5X400Mm	68
Fio Guia Rosqueado 2,8X350Mm	5
Fio Guia Rosqueado 3.0X350	1

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Fio Guia Trocant.Rosq.2,5X400	2
Fio Liso 1,5X375Mm	1
Fio Liso 1,8X375	2
Fio Ósseo Traufix 2,5X350	1
Fio Para Cerclagem 1,0	6
Fio Para Cerclagem 1,2	8
Fio Para Cerclagem 1,5	4
Fio Steimann 2,0X300Mm (E)	82
Fio Steimann 2,5X230Mm	2
Fio Steimann 2,5X300Mm	4
Fio Steimann C/4 Furos 2,5	2
Fio Steinman 2,5X300 E	2
Fixador Colles 165-Punho E Mao	5
Haste 10X130X340	3
Haste 10X130X380 D.	8
Haste Bloq.Tibial 09X280	2
Haste Bloq.Tibial 09X300	6
Haste Bloq.Tibial 09X320	6
Haste Bloq.Tibial 09X340	6
Haste Bloq.Tibial 09X380	1
Haste Bloq.Tibial 10X320	6
Haste Bloq.Tibial 10X340	3
Haste Bloq.Tibial 11X340	6
Haste Bloq.Tibial 11X360	7
Haste Bloq.Trocant lii .11X200	15
Haste Bloq.Trocant. 10X340	5
Haste Bloq.Trocant. 10X360	5
Haste Bloq.Trocant. 10X380	4
Haste Bloq.Trocant. 10X400	5
Haste Bloq.Trocant. 11X340	6
Haste Bloq.Trocant. 11X400	4
Haste Bloq.Umeral Anterog. 200	3
Haste Bloq.Umeral Anterog. 240	2
Haste Femoral A/R 11X360Mm	2
Haste Femoral A/R 12X340Mm	5
Haste Fin 3,5Mm	4
Kit Para Cimentação	1
Kit Fixador Ilizarov	2
Lamin Cânula DebridaçãO Apc5,5	1
Lamin Cânula DebridaçãO Cma4,5	1
Lamin Cânula DebridaçãO Cma5,5	2
Lamina De Serra 06X10X50Mm	5
Lamina De Serra 06X12X90Mm	1
Lamina De Serra 1,0X25X120Mm	3
Lamina De Serra 1,2X20X120Mm	3
Lamina Óssea Sagital 23X19X0,5	1

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Lamina Óssea Sagital 33X13X0,5	1
Lamina Serra 02 1,0X20X120Mm	8
Lamina Shav Microdebr 2,4/4,5	4
Micro Placa (Tit)Condilar 2+6F	1
Micro Placa Retã Lc-Dcp 4Furos	1
Micro Placa Retã Lc-Dcp 6Furos	1
Micro Placa T Adaptação 3X7F.	1
Mini Pl.Radio Dist.Volar 7X3 D	1
Mini Pl.Radio Dist.Volar 7X4 D	1
Mini Placa L 2X3 Dir.	1
Mini Placa L Esq 6F C/ Cr	1
Mini Placa Retã 8F C/ Raio	1
Mini Placa Retã Dcp 05 Furos	1
Mini Placa T 2X3 Furos	1
Mini Placa T 6F C/ Cr	1
Par. Cortical Rosq. 4,5X32	1
Par. Cortical Rosq. 4,5X34	1
Par. Cortical Rosq. 4,5X40	1
Par. Cortical Rosq. 4,5X64	1
Par. Cortical Rosq. 4,5X70	1
Par. Cortical T6 2,0X06	1
Par. Cortical T6 2,0X10	2
Par. Cortical T6 2,0X14	1
Par. Cortical T6 2,0X16	1
Par. Cortical T6 2,0X18	1
Par. Cortical T6 2,0X20	1
Par. Fenda Cruz 2,4X12	2
Par. Fenda Cruz 2,4X14	2
Par. Herb Can 4,5X30-5X10	1
Par. Herb Can 4,5X38-5X13	1
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X24	1
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X30	1
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X32	1
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X34	1
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X36	5
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X38	3
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X40	1
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X44	3
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X48	1
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X50	5
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X55	2
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X60	6
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X70	4
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X75	2
Par.Auto Rosq.Bloq.Tit.5,0X80	4
Par.Canulado A/C 3,0X24	1

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Par.Canulado Cônico 3,0X20	1
Par.Canulado R.P 3,0X30	2
Par.Canulado R.P 3,5X30	2
Par.Canulado R.T 3,0X24	1
Par.Canulado R.T 3,0X26	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X10	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X14	2
Par.Cort. Rosqueável 3,9X16	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X18	2
Par.Cort. Rosqueável 3,9X20	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X26	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X28	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X30	3
Par.Cort. Rosqueável 3,9X35	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X40	2
Par.Cort. Rosqueável 3,9X45	4
Par.Cort. Rosqueável 3,9X50	2
Par.Cort. Rosqueável 3,9X55	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X60	2
Par.Cort. Rosqueável 3,9X65	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X70	1
Par.Cort. Rosqueável 3,9X75	2
Par.Cort. Rosqueável 3,9X80	1
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X14M	5
Par.Cort.Auto Rosq. 4,5X28	1
Par.Cort.Auto Rosq. 4,5X30	1
Par.Cort.Auto Rosq. 4,5X32	1
Par.Cort.Auto Rosq. 4,5X36	1
Par.Cort.Auto Rosq.3,5X22Mm	1
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X12	2
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X16	2
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X18	4
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X22	1
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X24	5
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X26	2
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X28	6
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X30	4
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X32	5
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X34	4
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X36	5
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X38	7
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X40	5
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X45	2
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.3,5X50	2
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.5,0X20	1
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.5,0X28	1

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.5,0X30	1
Par.Cort.Auto Rosq.Bloq.5,0X32	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 4,5X36	2
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 4,5X56	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X18	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X38	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X40	4
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X48	2
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X55	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X65	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X75	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit. 5,0X85	3
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X38	2
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X40	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X44	2
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X48	2
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X50	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X54	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X60	1
Par.Cort.Auto Rosq.Tit.4,5X70	2
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X14Mm	1
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X18Mm	1
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X20Mm	1
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X22Mm	1
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X24Mm	1
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X26Mm	1
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X30Mm	1
Par.Cort.Cab.Rosq.3,5X40Mm	1
Par.Cort.Rosq. Titânio 2,0X10	1
Par.Cort.Rosq. Titânio 2,0X12	1
Par.Cort.Rosq. Titânio 2,0X14	3
Par.Cort.Rosq. Titânio 2,0X16	3
Par.Cort.Rosq. Titânio 2,0X18	3
Par.Cort.Rosq. Titânio 2,0X20	4
Par.Cort.Titanio 2,0X10	1
Par.Cort.Titanio 2,0X16	1
Par.Cort.Titanio 2,0X18	1
Par.Cortical Rosq. (T8) 2,7X10	2
Par.Cortical Rosq (T8) 2,7X20	9
Par.Cortical Rosq. (T8) 2,7X12	5
Par.Cortical Rosq. (T8) 2,7X14	13
Par.Cortical Rosq. (T8) 2,7X16	20
Par.Cortical Rosq. (T8) 2,7X18	15
Par.Cortical Rosq. (T8) 2,7X22	1
Par.Cortical Rosq. (T8) 2,7X24	2
Par.Volfix R.P 2,5X16	1

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Organização Social da Saúde - Fundação do ABC

Paraf. Can. Escafoide 2,0X10Mm	1
Paraf. Can. Escafoide 2,0X12Mm	3
Paraf. Can. Escafoide 2,0X14Mm	1
Paraf. Can. Escafoide 2,0X16Mm	2
Paraf. Can. Escafoide 2,0X18Mm	2
Paraf. Can. Escafoide 2,0X20Mm	1
Paraf. Can. Escafoide 2,0X22Mm	1
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X10	1
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X12	2
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X14	2
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X16	5
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X18	5
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X20	1
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X22	1
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X24	3
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X26	5
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X28	4
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X30	5
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X32	1
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X34	2
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X36	4
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X38	6
Paraf. Cort. Rosq (T6) 2,0X06	3
Paraf. Cort. Rosq (T6) 2,0X10	1
Paraf. Cort. Rosq (T6) 2,0X12	1
Paraf. Cort. Rosq (T6) 2,0X14	1
Paraf. Cort. Rosq (T6) 2,0X18	1
Paraf. Cort. Rosq (T6) 2,0X20	1
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X40	9
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X45	5
Paraf. Cort. Rosq (T15) 3,5X50	4
Paraf. Interferência Tit.07X30	1
Paraf. Cab. Lisa 2,7X16Mm-Tit	1
Paraf. Cab. Rosq. 2,7 X 14Mm-Tit	1
Paraf. Cab. Rosq. 2,7 X 16Mm-Tit	1
Paraf. Interf. Rb F. 9X20Mm	2
Paraf. Interf. Rb F. 10X25Mm	10
Paraf. Interf. Rb F. 10X30Mm	10
Paraf. Interf. Rb F. 2,2 7X25Mm	1
Paraf. Interf. Rb F. 2,2 7X30Mm	1
Paraf. Interf. Rb F. 2,2 8X25Mm	3
Paraf. Interf. Rb F. 2,2 8X30Mm	6
Paraf. Interf. Rb F. 9X25Mm	5
Paraf. Interf. Rb F. 9X30Mm	9
Parafuso Bloqueio 4,5X25	1
Parafuso Bloqueio 4,5X30	8

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Parafuso Bloqueio 4,5X35	21
Parafuso Bloqueio 4,5X40	9
Parafuso Bloqueio 4,5X45	5
Parafuso Bloqueio 4,5X50	4
Parafuso Bloqueio 4,5X55	2
Parafuso Bloqueio 4,5X60	2
Parafuso Bloqueio 4,5X70	1
Parafuso Bloqueio 4,5X75	1
Parafuso Bloqueio 4,9X40	1
Parafuso Bloqueio 4,9X45	1
Parafuso Bloqueio 4,9X50	1
Parafuso Bloqueio 4,9X55	1
Parafuso Bloqueio 4,9X60	2
Parafuso C/Cab.Sextavada M6X20	2
Parafuso C/Cab.Sextavada M6X30	1
Parafuso Canul.Conico 2,8X20Mm	1
Parafuso Canulado 4,5X30	2
Parafuso Canulado 4,5X35	1
Parafuso Canulado 4,5X40	1
Parafuso Canulado 4,5X45	1
Parafuso Canulado 4,5X50	1
Parafuso Canulado A/C 4,5X35	1
Parafuso Canulado A/C 4,5X40	2
Parafuso Canulado A/C 4,5X45	1
Parafuso Canulado R.19 7,0X40	1
Parafuso Canulado R.19 7,0X50	1
Parafuso Canulado R.19 7,0X60	2
Parafuso Canulado R.19 7,0X65	1
Parafuso Canulado R.19 7,0X75	1
Parafuso Canulado R.19 7,0X80	4
Parafuso Canulado R.19 7,0X85	4
Parafuso Canulado R.19 7,0X90	3
Parafuso Canulado R.19 7,0X95	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X100	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X40	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X45	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X55	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X60	2
Parafuso Canulado R.32 7,0X65	2
Parafuso Canulado R.32 7,0X70	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X75	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X80	1
Parafuso Canulado R.32 7,0X95	1
Parafuso Canulado R.P 3,5X18	1
Parafuso Canulado R.P 3,5X20	1
Parafuso Canulado R.P 3,5X26	2

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Parafuso Canulado R.P 3,5X28	1
Parafuso Canulado R.P 3,5X30	4
Parafuso Canulado R.P 3,5X32	1
Parafuso Canulado R.P 3,5X34	2
Parafuso Canulado R.P 3,5X36	2
Parafuso Canulado R.P 3,5X38	2
Parafuso Canulado R.P 3,5X40	4
Parafuso Canulado R.P 3,5X42	4
Parafuso Canulado R.P 3,5X44	4
Parafuso Canulado R.P 3,5X46	5
Parafuso Canulado R.P 3,5X50	5
Parafuso Canulado R.P 4,5X38	1
Parafuso Canulado R.P 4,5X40	1
Parafuso Canulado R.T 3,5X18	1
Parafuso Canulado R.T 3,5X20	1
Parafuso Canulado R.T 3,5X36	1
Parafuso Canulado R.T 3,5X40	2
Parafuso Canulado R.T 3,5X50	1
Parafuso Canulado R.T 4,5X72	1
Parafuso Cobert. Haste Femoral	1
Parafuso Cobertura Haste Tíbia	5
Parafuso Cort. (T6) Tit 1,5X12	2
Parafuso Cort.(T6) Tit 1,5X06	1
Parafuso Cort.(T6) Tit 1,5X10	2
Parafuso Cort.Auto Rosq 3,5X10	1
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X14	2
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X16	2
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X18	2
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X24	2
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X26	3
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X28	2
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X30	1
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X32	1
Parafuso Cort.Auto Rosq.3,5X38	1
Parafuso Cort.Auto.Rosq.3,5X20	1
Parafuso Cortical (T15) 3,5X14	1
Parafuso Cortical (T15) 3,5X16	4
Parafuso Cortical (T15) 3,5X18	2
Parafuso Cortical (T15) 3,5X20	2
Parafuso Cortical (T15) 3,5X24	2
Parafuso Cortical (T15) 3,5X26	1
Parafuso Cortical (T15) 3,5X28	2
Parafuso Cortical (T15) 3,5X30	3
Parafuso Cortical (T15) 3,5X32	3
Parafuso Cortical (T15) 3,5X34	3
Parafuso Cortical (T15) 3,5X36	2

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Parafuso Cortical (T15) 3,5X38	2
Parafuso Cortical (T15) 3,5X40	2
Parafuso Cortical (T15) 3,5X45	3
Parafuso Cortical (T15) 3,5X50	1
Parafuso Cortical (T8)2,7X12Mm	1
Parafuso Cortical (T8)2,7X14Mm	3
Parafuso Cortical (T8)2,7X16Mm	4
Parafuso Cortical (T8)2,7X18Mm	1
Parafuso Cortical (T8)2,7X20Mm	1
Parafuso Cortical (T8)2,7X22Mm	1
Parafuso Cortical (T8)2,7X26Mm	1
Parafuso Cortical 2,7X14Mm	1
Parafuso Cortical 3,5X10	1
Parafuso Cortical 3,5X12	6
Parafuso Cortical 3,5X14	30
Parafuso Cortical 3,5X16	36
Parafuso Cortical 3,5X18	20
Parafuso Cortical 3,5X20	18
Parafuso Cortical 3,5X22	6
Parafuso Cortical 3,5X24	5
Parafuso Cortical 3,5X26	7
Parafuso Cortical 3,5X28	7
Parafuso Cortical 3,5X30	3
Parafuso Cortical 3,5X32	4
Parafuso Cortical 3,5X34	3
Parafuso Cortical 3,5X36	3
Parafuso Cortical 3,5X38	2
Parafuso Cortical 3,5X40	2
Parafuso Cortical 3,5X45	3
Parafuso Cortical 3,5X50	6
Parafuso Cortical 3,5X55	1
Parafuso Cortical 3,5X60	1
Parafuso Cortical 4,5X20	2
Parafuso Cortical 4,5X24	4
Parafuso Cortical 4,5X26	4
Parafuso Cortical 4,5X28	7
Parafuso Cortical 4,5X30	5
Parafuso Cortical 4,5X32	3
Parafuso Cortical 4,5X34	5
Parafuso Cortical 4,5X36	13
Parafuso Cortical 4,5X38	4
Parafuso Cortical 4,5X40	15
Parafuso Cortical 4,5X42	7
Parafuso Cortical 4,5X44	5
Parafuso Cortical 4,5X46	5
Parafuso Cortical 4,5X48	1

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Parafuso Cortical 4,5X50	3
Parafuso Cortical 4,5X52	1
Parafuso Cortical 4,5X64	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X20	3
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X24	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X26	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X28	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X30	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X34	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X36	2
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X38	2
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X40	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X42	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X44	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X46	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X50	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X55	1
Parafuso Cortical Rosq. 4,9X70	2
Parafuso Cortical. 3,5X30	1
Parafuso De Cobert.Haste Troc.	10
Parafuso De Conexão	4
Parafuso Deslizante 11X100	6
Parafuso Deslizante 11X105	4
Parafuso Deslizante 11X115	2
Parafuso Deslizante 11X120	1
Parafuso Deslizante 11X90	3
Parafuso Deslizante 11X95	7
Parafuso Deslizante 6,5X100	1
Parafuso Deslizante 6,5X105	1
Parafuso Deslizante 6,5X110	1
Parafuso Deslizante 6,5X75	2
Parafuso Deslizante 6,5X85	1
Parafuso Deslizante 6,5X90	1
Parafuso Deslizante 6,5X95	1
Parafuso Deslizante 11X110	3
Parafuso Esponjoso R.16 6,5X40	1
Parafuso Esponjoso R.16 6,5X50	1
Parafuso Esponjoso R.16 6,5X60	1
Parafuso Esponjoso R.16 6,5X65	1
Parafuso Esponjoso R.16 6,5X70	1
Parafuso Esponjoso R.16 6,5X75	2
Parafuso Esponjoso R.16 6,5X80	1
Parafuso Esponjoso R.32 6,5X40	1
Parafuso Esponjoso R.32 6,5X45	1
Parafuso Esponjoso R.32 6,5X50	2
Parafuso Esponjoso R.32 6,5X55	2

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Parafuso Esponjoso R.32 6,5X60	1
Parafuso Esponjoso R.32 6,5X65	2
Parafuso Esponjoso R.32 6,5X80	1
Parafuso Esponjoso D6,5X30Mm	1
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X10	1
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X12	1
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X14	1
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X16	2
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X18	1
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X20	1
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X28	1
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X35	3
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X40	3
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X45	2
Parafuso Esponjoso R.P 4,0X50	3
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X14	3
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X16	6
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X18	6
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X20	4
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X22	2
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X24	2
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X26	1
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X30	1
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X35	3
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X40	1
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X45	1
Parafuso Esponjoso R.T 4,0X50	1
Parafuso Fenda Cruz 1,7X07	1
Parafuso Fenda Cruz 2,0X09	2
Parafuso Fenda Cruz 2,0X10	1
Parafuso Fenda Cruz 2,0X11	1
Parafuso Fenda Cruz 2,0X12	3
Parafuso Fenda Cruz 2,0X14	2
Parafuso Fenda Cruz 2,0X16	3
Parafuso Fenda Cruz 2,0X18	1
Parafuso Fenda Cruz 2,0X20	3
Parafuso Interf. Titânio 09X25	3
Parafuso Interf.Titanio 09X30	1
Parafuso Interferência 07X30	1
Parafuso Interferência 08X25	2
Parafuso Interferência 09X20	2
Parafuso Interferência 8,0X30M	2
Parafuso Locking 2,3X16Mm Estr	1
Parafuso Locking 2,3X18Mm Estr	3
Parafuso Locking 2,3X20Mm Estr	3
Parafuso Locking 2,7X14Mm Estr	1

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Parafuso Locking 2,7X16Mm Estr	1
Parafuso Sextavado 16	5
Parafuso Sextavado 20	1
Parafuso Sextavado 30Mm	1
Parafuso Tampão	11
Parafuso Volfix R.T 2,5X12Mm	2
Parafuso Volfix R.T 2,5X14Mm	3
Parafuso Volfix R.T. 2,5X22Mm	25
Parafuso Volfix R.T.2,5X16Mm	44
Parafuso Volfix R.T.2,5X18Mm	7
Parafuso Volfix R.T.2,5X20Mm	7
Pino De Schanz 2,5X100Mm	2
Pino De Schanz 3,0X100Mm	2
Pino De Schanz 5,0X180	6
Pino De Schanz 5,0X4,0X120	2
Pino De Schanz 6,0X180 Mm R50	1
Pino De Schanz 6,0X200	4
Pino De Trava 26	1
Pino De Trava 30	3
Pino De Trava 32	3
Pino De Trava 34	5
Pino De Trava 36	7
Pino De Trava 38	3
Pino De Trava 40	1
Pino De Trava 42	1
Pino De Trava 44	1
Pino De Trava 46	2
Pino De Trava 48	3
Pino De Trava 50	2
Pino De Trava 52	1
Pino De Trava 58	1
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X100	1
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X105	2
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X65	1
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X70	2
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X75	1
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X80	2
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X85	3
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X90	2
Pino Desliz.Dhs/Dcs R.19X95	1
Pino Deslizante 10X100	7
Pino Deslizante 10X105	5
Pino Deslizante 10X110	3
Pino Deslizante 10X90	7
Pino Deslizante 10X95	5
Pino Intramedular 10X130X240	10

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Pino Intramedular 11X130X240	4
Pino Intramedular 12X130X240	2
Pl. L Ant.Tibia Bloq. 4X08 E.	1
Pl. Umeral Bloq 11F Proximal	1
Pl. Umeral Bloq 13F Proximal	1
Pl. Umeral Bloq 15F Proximal	1
Pl.Diaf Clav.Bloq R110 9F D	1
Pl.Gf Estreita Dcp 12 Furos	2
Pl.Gf Estreita Dcp 14 Furos	1
Pl.Gf Estreita Dcp 6 Furos	2
Pl.Gf Estreita Dcp 8 Furos	3
Pl.Gf Pesada Dcp 12 Furos	4
Pl.L Bloq.Lat.Tibia Pr 16F Esq	4
Pl.Tubo Dcs Bloq. 95G 14 Furos	1
Pl.Umero Post.Late.Bloq.07F E	4
Placa 1/3 Tubo Bloq. 3,5X06	4
Placa 1/3 Tubo Bloq. 3,5X08	4
Placa Alinham Pediatric 2F12Mm	1
Placa Alinham Pediatric 2F16Mm	1
Placa Angulada Spin 3 Furos	4
Placa Angulada Spin 5 Furos	4
Placa Bloq.Pq Reta A/C B.C 08F	2
Placa Distal Femoral Tit.04F	4
Placa Distal Femoral Tit.06F D	4
Placa Distal Femoral Tit.08F E	3
Placa Distal Femoral Tit.12F D	2
Placa Estreita Bloq. 07 Furos	5
Placa Fusao Amp 6 Furos 35Mm	5
Placa Para Cerclagem Com Canal De Fixação De Cabos	4
Placa Gr Estr.B.C Bloq. 4,5X08	2
Placa Gr.Larga B.C Bloq.4,5X12	2
Placa Gr.Larga B.C Bloq.4,5X16	3
Placa Gr.Reconstrucao 4,5X06	4
Placa L Bloq. Tíbia 3X5D	2
Placa L Bloq. Tíbia 3X7D	2
Placa L Bloq. Tíbia 3X9E	2
Placa Locki T Ob E 2,7Mm 8X2F	3
Placa Locking T Ob D 2,7 8X3F	3
Placa Mic Reta Tit Bloq 2,0X06	3
Placa Mic Reta Tit Bloq 2,0X08	4
Placa Mic Reta Tit Bloq 2,0X14	4
Placa Micro T Tit Bloq2,0 2X4	3
Placa Octo Plate 12Mm	4
Placa Olecrano Bloq. 14F E	4
Placa Olecrano Bloq. 16F E	4

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Placa Olecrano Esq.3F	4
Placa Pf 1/3 Tubo 10F.	2
Placa Pf 1/3 Tubo 4F.	2
Placa Pf 1/3 Tubo 5F.	3
Placa Pf 1/3 Tubo 6F.	8
Placa Pf 1/3 Tubo 7F.	9
Placa Pf 1/3 Tubo 9F.	1
Placa Pf 1/3 Tubo Bloq. 08F.	4
Placa Pf 1/3 Tubo Bloq. 10F.	4
Placa Pf Reta Dcp 05F.	1
Placa Pf Reta Dcp 06F.	1
Placa Pf Reta Dcp 07F.	1
Placa Pf Reta Dcp 08F.	1
Placa Pf T 3X3	1
Placa Pf T 3X5	1
Placa Rec Reta Lock 16F 3,0	4
Placa Reta Titânio 1,5X05	4
Placa Semi Tubular 04 Furos	1
Placa T 2X4 Furos	1
Placa T G.F. C/ Recuo 2X6	1
Placa T Obliqua 3X3 Furos	1
Placa T Osteot. Tíbia Bloq 3X4	2
Placa T Peq.Frag Obliq 3X4 E	2
Placa T Tíbia Bloq 3X4	2
Placa T Tíbia Bloq 3X6	2
Placa Tíbia Dist.Bloq.7-10F	2
Placa Tíbia Dist.Bloq.7-14F	2
Placa Tubo Dcs 95X06	1
Placa Tubo Dcs 95X10	1
Placa Tubo Dhs 135X03	7
Placa Tubo Dhs 135X04	2
Placa Tubo Dhs Avlcp 135Ox04	1
Placa Umeral Bloq 14F Proximal	1
Placa Volfix T Obliq Dir 3F	3
Placa Volfix T Obliq Dir 4F	3
Placa Volfix T Obliq Esq 3F	6
Placa Volfix T Obliq Esq 4F	3
Placa Volfix T Obliq Esq 8F	6
Ponta De Aspiracao Assplas	6
Ponteira Ablação 2,5Mmx200 90G	1
Ponteira Ablação Shell 90	3
Ponteira Ablação Shell M 90	3
Prótese De Radio 12Mm Titânio	6
Prótese De Radio 18Mm Titânio	8
Prótese De Thompson 39	6
Prótese De Thompson 41	6

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



Prótese De Thompson 43	8
Prótese De Thompson 45	6
Prótese De Thompson 47	8
Prótese De Thompson 49	6
Prótese total de quadril cimentada	6
Prótese total de quadril não cimentada	2
Prótese total de quadril híbrida	4
Prótese de quadril Bipolar	3
Pulse Lavagem	2
Restritor De Cim.Femoral 18Mm	1
Restritor De Cimento	1

CAIXAS DE CONSIGNAÇÃO PERMANENTE

CAIXA / CONJUNTO	
1. Caixa Fixador Externo Tubular Para Tíbia/Fêmur	1
2. Fixadores Externos De Dedode Transporte De Dedo E De Punho	1 Unidades de cada tipo
3. Caixa De Grandes Fragmentos	1
4. Caixa De Dinamic Hip System (Placa Angulada 135°) Dinamic Condilar System (Placa Angulada 95°) Com Parafuso Dinâmico Deslizante	1
5. Caixa De Pequenos Fragmentos	1
6. Fios De Kirshner E Steinmann Em Embalagem Estéril	5 unidades de cada tamanho
7. Caixa De Fios De Cerclagem	1
8. Perfuradores A Bateria	1
9. Caixa De Parafusos Canulados 3.5	1

COMPONENTES DAS PRÓTESES

Próteses	Componentes	Consumo Estimado Anual
PRÓTESE PARCIAL TIPO THOMPSON	Prótese De Thompson	3



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Próteses	Componentes	Consumo Estimado Anual
PRÓTESE PARCIAL DE OMBRO	Haste Umeral	6
	Cabeça De Úmero	6
PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	Cabeça De Rádio	6
PRÓTESE DE QUADRIL BIPOLAR	Componente Acetabular Bipolar	4
	Componente Femoral Cimentado	4
	Cabeça Femoral	4
	Restritor De Cimento Femoral	4
	Centralizador Distal	4
	Kit De Cimentação	4
	Ponteira De Aspirador Com Filtro	4
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL	Componente Acetabular Não Cimentado	6
	Componente Femoral Não Cimentado	6
	Insert Femoral	6
	Cabeça Femoral	6
	Parafusos Acetabulares	6
	Ponteira De Aspirador Com Filtro	6
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL HÍBRIDA	Componente Acetabular Não Cimentado	6
	Componente Femoral Cimentado	6
	Insert Acetabular	6
	Cabeça Femoral	6
	Parafusos Acetabulares	6
	Restritor De Cimento Femoral	6
	Centralizador Distal	6

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Organização Social da Saúde - Fundação do ABC

	Kit De Cimentação	6
	Ponteira De Aspirador Com Filtro	6
PRÓTESE DE QUADRIL CIMENTADA	Componente Acetabular Cimentado	4
	Componente Femoral Cimentado	4
	Insert Acetabular	4
	Cabeça Femoral	4
	Restritor De Cimento Femoral	4
	Restritor De Cimento	4
	Centralizador Distal	4
	Kit De Cimentação	4
	Ponteira De Aspirador Com Filtro	4

ARTROPLASTIA PARCIAL DE OMBRO	Cabeça Umeral Metálica	3
	Haste Umeral	3
	Cimento Ósseo sem Antibiótico	3
ARTROPLASTIA TOTAL DE OMBRO	Cabeça Umeral Metálica	6
	Haste Umeral	6
	Cimento Ósseo sem Antibiótico	6
	Componente Glenoidal	6
PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL CIMENTADA COM ACETÁBULO CONSTRICTO	Componente Acetabular	9
	Inserto Acetabular Constricto	9
	Cabeça Femoral Intercambiável Metálica	9
	Haste Femoral Cimentada	9

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



COMPONENTES DAS ARTROSCOPIAS

ARTROSCOPIA SIMPLES JOELHO	Descrição Produto	Consumo Estimado Anual
ARTROSCOPIA SIMPLES DO JOELHO	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO	8
	EQUIPO 4 VIAS	4
Artroscopia LCA/LCP	Descrição Produto	Consumo Estimado Anual
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR CRUZADO ANTERIOR /POSTERIOR	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO	6
	EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO	6
	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	4
	FIO GUIA ROSQUEADO 4 FUROS	4
	AGULHA DE SUTURA MENISCO	4
Artroscopia OMBRO	Descrição Produto	Consumo Estimado Anual
LESÃO MANGUITO ROTADOR	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO	6
	EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO	
	CÂNULA	
	ABLATOR	
Artroscopia OMBRO	Descrição Produto	Consumo Estimado Anual
INSTABILIDADE DO OMBRO	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO	4
	EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO	4
	CÂNULA	4
	PASSADOR DE SUTURA	4
	ABLATOR	4

COMPOSIÇÃO BÁSICA DAS CAIXAS

Item	Descrição	Observações
1.1	Conector Barra-Barra Duplo	----
1.2	Conector Barra-Barra Macho / Fêmea	----
1.3	Conector Barra-Pino	----
1.4	Pino De Schanz	Tamanhos Intercalados De 2,0 X 150 A 4,8 X 200 Aprox.
1.5	Barra P/ Fixador	Tamanhos Intercalados De 2,8 X 220 A 8,0 X 400 Aprox.
1.6	Barra P/ Fixador 13	Tamanhos Intercalados De X 125 A X 400 Aprox.
1.7	Pino De Schanz 5,0X4,0X120Mm	Ou Aproximado Compatível
1.8	Pino De Schanz 5,0X180Mm	Ou Aproximado Compatível
1.9	Pino De Schanz 6,0	Tamanhos Intercalados De X 150 A X 200 Aprox.
1.10	Barra Duplo Ângulo (Circular)	----

Item	Descrição	Observações
------	-----------	-------------

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



2.1	Fixador Externo Dedo	Estéril
2.2	Fixador Externo Punho/Mão	Estéril
2.3	Fixador De Transporte Dedo	Estéril

Item	Descrição	Observações
3.1	Kit Ilizarov	-----

Item	Descrição	Observações
4.1	Placa T 1/3 Tíbia 4,5	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 08 Furos Aprox.
4.2	Placa De Compressão Reforçada /Pesada	Tamanhos Intercalados De 4,5 X 12 A 4,5 X 24 Furos Aprox.
4.3	Placa De Compressão Estreita A/C	Tamanhos De 4,5X 4 A 4,5 X 16 Furos Aprox.
4.4	Placa De Compressão Larga A/C	Tamanhos 4,5 X5 A 4,5 X10 Furos Aprox.
4.5	Placa Gr L Tíbia 4,5 Direita 2	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 08 Furos Aprox.
4.6	Placa Gr L Tíbia 4,5 Esquerda 2	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 08 Furos Aprox.
4.7	Placa Dcp Estreita	Tamanhos De 4 A 16 Furos Aprox.
4.8	Placa Dcp Larga	Tamanhos De 5 A 16 Furos Aprox.
4.9	Placa T Sem Recuo	Tamanhos De 4,5X04 A 4,5X08 Furos Aprox.
4.10	Placa T Com Recuo	Tamanhos De 4,5X04 A 4,5X08 Furos Aprox.
4.11	Placa L 4,5 (E) E (D) Tíbia	Tamanhos De 2X04 A 2X08 Furos Aprox.
4.12	Placa De Compressão	Tamanhos 4,5X05 A 4,5X10 Furos Aprox.
4.13	Placa L De Suporte Para Tíbia 4,5 (D) (E)	Tamanhos 05 +07 A 05+15 Furos Aprox.
4.14	Placa 1/3 Tubo	Tamanhos Intercalados De 4,5 X 04 A 4,5 X 08 Aprox.
4.15	Placa Gr Reconstrução	Tamanhos Intercalados De 4,5 X 04 A 4,5 X 10 Aprox.
4.16	Parafuso Cortical	Tamanhos Intercalados De 4,5 X 20 A 4,5 X 75 Aprox.
4.17	Parafuso Maleolar	Tamanhos Intercalados De 4,5 X 25 A 4,5 X 70
4.18	Parafuso Esponjoso Rosca 16	Tamanhos Intercalados De 6,5 X 30 A 6,5 X 110 Aprox.
4.19	Parafuso Esponjoso Rosca 32	Tamanhos Intercalados De 6,5 X 30 A 6,5 X 110 Aprox.
4.20	Arruela 4,5Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
5.1	Placa Tubo Dhs 135°	Tamanhos Intercalados De 135° X 02 A 135 X 18 Aprox.
5.2	Placa Tubo Dcs 95°	Tamanhos Intercalados De 95° X 04 A 95° X 18 Aprox.

5.3	Placa Suporte Trocanter	Tamanho De 148Mm Aprox.
5.4	Pino Desliz. Dhs/Dcs Rosca 19 (Ou Aproximado)	Tamanhos Intercalados De X 50 A X 105 Aprox.
5.5	Parafuso De Conexão	-----
5.6	Pino Desliz. Dhs/Dcs Rosca 28 (Ou Aproximado)	Tamanhos Intercalados De X 50 A X 105 Aprox.
5.7	Fio Guia Calibrado 2,5X230Mm	Ou Aproximado Compatível
5.8	Parafuso Cortical 4,5	Tamanhos Intercalados De X 20 A X 58 Aprox.
5.9	Parafuso Esponjoso Rosca 16	Tamanhos Intercalados De 6,5 X 40 A 6,5 X 80 Aprox.
5.10	Parafuso Esponjoso Rosca 32	Tamanhos Intercalados De 6,5 X 40 A 6,5 X 80 Aprox.

Item	Descrição	Observações
6.1	Placa Reta A/C 3,5	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 10 Aprox.
6.2	Placa 1/3 Tubo C/S 3,5	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 12 Aprox.
6.3	Placa T 3,5	Tamanhos Intercalados De 3 X 3 A 4 X 6 Aprox.
6.4	Placa T Obliqua 3,5 (D) (E)	Tamanhos Intercalados De 3 X 3 A 3 X 5 Aprox.
6.5	Placa Calcâneo (D) (E) 3,5/4.0	Tamanhos De 11 E 12 Furos Aprox.
6.6	Placa Trevo	Tamanhos De 03 A 06 Furos Aprox.
6.7	Placa Reconstr. Curva 3,5	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 12 Aprox.
6.8	Placa De Reconstrução Com Gancho	Tamanhos De 02 E 03 Furos Aprox.
6.9	Placa Reconstr. Reta 3,5	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 16 Aprox.
6.10	Arruela 3,5/4,0Mm	Ou Aproximado Compatível
6.11	Parafuso Cortical 3,5	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 150 Aprox.
6.12	Parafuso Esponjoso Rosca Parcial 4,0	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 50 Aprox.
6.13	Parafuso Esponjoso Rosca Total 4,0	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 50 Aprox.

Item	Descrição	Observações
7.1	Haste Bloqueada Tibial	Tamanhos De 08-09-10-11 Intercalados De X 280 A X 400 Aprox.
7.2	Parafuso Bloqueio 4,5	Tamanhos Intercalados De X 25 A X 80 Aprox.
7.3	Parafuso Cobertura Haste Tíbia/Retr	-----
7.4	Parafuso Proximal	-----
7.5	Fio Guia Tib/Retrogr.2,5X530Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
8.1	Parafuso Canulado Rosca Total 3,5	Tamanhos Intercalados De X 16 A X 50 Aprox.
8.2	Parafuso Canulado Rosca Parcial 3,5	Tamanhos Intercalados De X 16 A X 50 Aprox.
8.3	Placas Para Alinhamento Pediátrico Tipo (8)	Tamanhos De 12 E 16 Entre Furos Aprox.

Item	Descrição	Observações
9.1	Fio De Kirshnner 1,0X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.2	Fio De Kirshnner 1,5X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.3	Fio De Kirshnner 2,0X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.4	Fio De Kirshnner 2,5X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.5	Fio De Kirshnner 3,0X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.6	Fio De Kirshnner 3,5X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.7	Fio De Kirshnner 4,0X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.8	Fio De Kirshnner 4,5X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.9	Fio De Kirshnner 5,0X300Mm Estéril	Ou Aproximado Compatível
9.10	Fio De Kirschner 0,8X300	Ou Aproximado Compatível
9.11	Fio De Steimann	Tamanhos Intercalados De 2,5 A 4,5X300 Aprox.
9.12	Fio Flexível	Tamanhos De 3,0X450 E 4,0 X450 Aprox.
9.13	Fio De Steimann 3,0X450 Haste Imp	Ou Aproximado Compatível
9.14	Fio De Steimann 4,0X450 Haste Imp	Ou Aproximado Compatível
9.15	Fio Guia Ponta Rosca	Tamanhos Intercalados De 2,5 A 4,5 X 300 Aprox.
9.16	Fio Guia 4 Furos	Tamanhos Intercalados De 2,5 A 4,5 X 300 Aprox.

Item	Descrição	Observações
10.1	Parafuso Canulado Rosca Parcial 3,0	Tamanhos Intercalados De X 16 A X 30 Aprox.
10.2	Parafuso Canulado Rosca Total 3,0	Tamanhos Intercalados De X 16 A X 30 Aprox.
10.3	Parafuso Auto Compressivo Cônico Can. 3,0	Tamanhos Intercalados De X 12 A X 30 Aprox.
10.4	Parafuso Auto Compressão Canulado (Herbert)	Tamanhos Intercalados De X 16 A X 30 Aprox.
10.5	Fio Guia 0,9X150Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
------	-----------	-------------

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



11.1	Parafuso Canulado 4,5	Tamanhos Intercalados De X 20 A X 70 Aprox.
11.2	Parafuso Canulado Auto Compressivo 4,5	Tamanhos Intercalados De X 30 A X 70 Aprox.
11.3	Arruela 4,0Mm	Ou Aproximado Compatível
11.4	Fio Guia Calibrado 1,5X150Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
12.1	Placa Tubo Dhs 135°	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 05 Aprox.
12.2	Pino Desliz. Dhs/Dcs Rosca 19	Tamanhos Intercalados De X 50 A X 105 Aprox.
12.3	Pino Desliz. Dhs/Dcs Rosca 28	Tamanhos Intercalados De X 50 A X 105 Aprox.
12.4	Parafuso Cortical Bloqueado 4,5	Tamanhos Intercalados De X 50 A X 105 Aprox.
12.5	Parafuso De Conexão	Ou Aproximado Compatível
12.6	Fio Guia Calibrado 2,5X230Mm	Ou Aproximado Compatível
12.7	Parafuso Cortical 4,5	Tamanhos Intercalados De X 20 A X 58 Aprox.
12.8	Parafuso Esponjoso Rosca 16 6,5	Tamanhos Intercalados De X 40 A X 80 Aprox.
12.9	Parafuso Esponjoso Rosca 32 6,5	Tamanhos Intercalados De X 40 A X 80 Aprox.

Item	Descrição	Observações
13.1	Placa Compressão Com Bloqueio 3,5	Tamanhos Intercalados De X 4 A X 12 Furos Aprox.
13.2	Placa Pq T Obl. Volar Bloq. 4 D	Tamanhos Intercalados De X 4 A X 6 Aprox.
13.3	Placa Pq T Obl. Volar Bloq. 4 E	Tamanhos Intercalados De X 4 A X 6 Aprox.
13.4	Placa Pq T Obl. Volar Bloq. 3 D	Tamanhos Intercalados De X 4 A X 6 Aprox.
13.5	Placa Pq T Obl. Volar Bloq. 3 E	Tamanhos Intercalados De X 4 A X 6 Aprox.
13.6	Placa Bloq. Pq Retã A/C B.C.	Tamanhos De 6 A 14 Furos Aprox.
13.7	Placa Bloq. Pq Reconst. Retã	Tamanhos De 04 A 12 Furos Aprox.
13.8	Placa Para Fíbula Bloq (D) (E)	Tamanhos De 04 +06 E 04+08 Furos Aprox.
13.9	Placa Calcâneo Bloqueável (D) (E)	Tamanho De 11 Furos Aprox.
13.10	Placa 1/3 Tubo Bloq. 3,5	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 12 Aprox.
13.11	Parafuso Cortical 3,5	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 50 Aprox.
13.12	Parafuso Cort.Rosq.Bloqueado 3,9	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 50 Aprox.
13.13	Parafuso Cort.Rosq.Bloqueado 3,5	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 50 Aprox.
13.14	Parafusocort.Rosq.Bloqueado 2,7	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 30 Aprox.
13.15	Fio De Kirshner 1,5X300Mm	----

Item	Descrição	Observações
14.1	Haste Bloqueada De Úmero	Tamanhos Intercalados De X 200 A X 280 Aprox.
14.2	Parafuso Cobertura Haste Retrógrada/Anter	-----
14.3	Parafuso Bloqueio 4,5	Tamanhos Intercalados De X 20 A X 50 Aprox.
14.4	Fio Guia Calibrado 2,5X230	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
15.1	Âncora 2,0Mm Fio lkarios Tit.	Ou Aproximado Compatível
15.2	Âncora Montada 1,9 Mm	Ou Aproximado Compatível
15.3	Âncora Montada 2,0 Mm	Ou Aproximado Compatível
15.4	Âncora Montada 2,7 Mm	Ou Aproximado Compatível
15.5	Âncora Montada 3,5 Mm	Ou Aproximado Compatível
15.6	Âncora Montada 4,0 Mm	Ou Aproximado Compatível
15.7	Âncora Montada 4,5 Mm	Ou Aproximado Compatível
15.8	Âncora Montada 5,0 Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
16.1	Placa Tib.Dist.Bloq. 4,0	Tamanhos Intercalados De 07+06 A 07+14 Furos Aprox.
16.2	Placa Tíbia Distal Anterolateral Bloq.	Tamanhos Intercalados De 4+4 A 4+14 Furos
16.6	Parafuso Cort.Rosq.Bloqueado 3,5	Tamanhos Intercalados De X 22 A X 80 Aprox.
16.7	Parafuso Cortical Bloqueado 3,5	Tamanhos Intercalados De X 22 A X 30 Aprox.

Item	Descrição	Observações
17.1	Placa Micro Reta 1,5	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 12 Aprox.
17.2	Placa Micro T 1,5	Ou Aproximado Compatível
17.3	Placa Micro Reta Dcp 2,0	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 08 Aprox.
17.4	Placa Micro T 2,0	Ou Aproximado Compatível
17.5	Placa Micro L Dir. 2,0	Ou Aproximado Compatível
17.6	Placa Micro L Esq. 2,0	Ou Aproximado Compatível
17.7	Placa Micro L Oblíqua Dir. 2,0	Ou Aproximado Compatível
17.8	Placa Micro L Oblíqua Esq. 2,0	Ou Aproximado Compatível
17.9	Placa Mini Y 1,5	Ou Aproximado Compatível
17.10	Placa Mini Y 2,0	Ou Aproximado Compatível

17.11	Placa Mini H Estendida 1,5 (D) (E)	Ou Aproximado Compatível
17.12	Placa Mini L (D) (E) 2,7	Ou Aproximado Compatível
17.13	Placa Mini L Obliq. (D) (E) 2,7	Ou Aproximado Compatível
17.14	Placa Mini T 2,7	Ou Aproximado Compatível
17.15	Placa Reta Dcp 2,7	Ou Aproximado Compatível
17.16	Placa Micro T Adaptação 2,0	Ou Aproximado Compatível
17.17	Placa Mini Reta 2,7	Tamanhos Intercalados De X 02 A X 06 Aprox.
17.18	Placa Mini Condilar 1,5	Ou Aproximado Compatível
17.19	Placa Mini Condilar 2,0	Ou Aproximado Compatível
17.20	Placa Mini Condilar 2,7	Ou Aproximado Compatível
17.21	Parafuso Cortical 1,5	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 14 Aprox.
17.22	Parafuso Cortical Bloqueado 2,0	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 24 Aprox.
17.23	Parafuso Cortical Bloqueado 2,7	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 30 Aprox.
17.24	Parafuso Cortical 2,0	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 24 Aprox.
17.25	Parafuso Cortical 2,7	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 30 Aprox.

Item	Descrição	Observações
18.1	Haste Fin 2,0Mm	Tamanhos Intercalados De 2,0 A 4,0 Mm Aprox.
18.2	Mini Haste Tens	Tamanhos Intercalados De 2,0 A 4,0 Mm Aprox.

Item	Descrição	Observações
19.1	Placa Bloq. Úmero Proximal	Tamanhos Intercalados De 09 +02 A 9+07 Furos Aprox.
19.2	Parafuso Cortical 3,5	Tamanhos Intercalados De X 22 A X 30 Aprox.
19.3	Parafusocort.Rosq.Bloqueado 3,5	Tamanhos Intercalados De X 22 A X 80 Aprox.

Item	Descrição	Observações
20.1	Placa Olecrano Bloq. (D) (E)	Tamanhos Intercalados De 07+03 A 07+09 Furos Aprox.
20.2	Placa Úmero Medial Bloq. (D) (E)	Tamanhos De 04+03 A 05 Furos Aprox.
20.3	Placa Úmero Post.Lat.Bloq. (D) (E)	Tamanhos De 04+04 A 06 Furos Aprox.
20.4	Parafuso Cortical 3,5	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 30 Aprox.
20.5	Parafuso Cort.Rosq.Bloqueado 3,5	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 50 Aprox.
20.6	Parafuso Cort.Rosq.Bloqueado 2,7	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 26 Aprox.

Item	Descrição	Observações
21.1	Placa Reta Titânio 1,5	Tamanhos Intercalados De X 03 A X

		06 Aprox.
21.2	Placa T Titânio 1,5	Ou Aproximado Compatível
21.3	Placa Micro Condiliana Tit. 1,5	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 05 Aprox.
21.4	Placa Múltipla Titânio 1,5	Ou Aproximado Compatível
21.5	Placa Redução Articular 1,5	Ou Aproximado Compatível
21.6	Placa Micro Reta Tit. Bloq. 2,0	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 06 Aprox.
21.7	Placa Micro T Titânio Bloq. 2,0	Tamanhos Intercalados De 2 X2 A 2 X4 Aprox.
21.8	Placa Condiliana Bloq. Tit. 2,0 D	Ou Aproximado Compatível
21.9	Placa Condiliana Bloq. Tit. 2,0 E	Ou Aproximado Compatível
21.10	Placa T Rádio Prox Tit Bloq 4	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 06 Aprox.
21.11	Placa L Radio Prox Tit Bloq 3X3 Direita	Tamanhos Intercalados De 03 X 3 A 03 X 06 Aprox.
21.12	Placa L Radio Prox Tit Bloq 3X3 Esquerda	Tamanhos Intercalados De 1,5 A 2,0 Aprox.
21.13	Parafuso Cortical Titânio	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 06 Aprox.
21.14	Parafuso Cortical Bloq. Tit. 2,0	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 20 Aprox.

Item	Descrição	Observações
22.1	Parafuso Canulado R.T 3,5	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 50 Aprox.
22.2	Parafuso Canulado R.P 3,5	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 50 Aprox.
22.3	Fio Guia Calibrado 1,2X150Mm	Ou Aproximado Compatível
22.4	Arruela 4Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
23.1	Parafuso Canulado Rosca 19 7,0	Tamanhos Intercalados De X 40 A X 120 Aprox.
23.2	Parafuso Canulado Rosca 32 7,0	Tamanhos Intercalados De X 40 A X 120 Aprox.
23.3	Parafuso Canulado Rosca 32 Tipo Hebert	Tamanhos Intercalados De X 40 A X 120 Aprox.
23.4	Arruela 4,5/6,5Mm	Tamanhos Intercalados De X 4,5 A 6,5 Mm Aprox.
23.5	Fio Guia Calibrado 2,5X230Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
24.1	Placa Estreita Bloqueada	De 04 A 10 Furos Aprox.
24.2	Placa Larga Bloqueada	De 06 A 14 Furos Aprox.
24.3	Placa Rec. Pélvica Bloq.	De 04 A 10 Furos Aprox.
24.4	Placa L Bloqueada 4 Direita	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 08 Furos Aprox.
24.5	Placa L Bloqueada 4 Esquerda	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 08 Furos Aprox.
24.6	Placa Codilar 4,5	Tamanhos Intercalados De X 06 A X

		14 Furos Aprox.
24.7	Placa Compressão Estreita 4,5	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 14 Furos Aprox.
24.8	Placa Compressão Larga /Pesada 4,5	
24.9	Placa Sust. Tibial Bloq. Direita	De X 04 A X 08 Furos Aprox.
24.10	Placa Sust. Tibial Bloq. Esquerda	De X 04 A X 08 Furos Aprox.
24.11	Placa T Bloqueada 4	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 08 Aprox.
24.12	Parafuso Cortical C.Con. Rosq. 4,5	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 70 Aprox.
24.13	Parafuso Cort. Auto Rosq. Bloq. 5,0	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 90 Aprox.
24.14	Parafuso Cortical Bloqueado 4,5	Tamanhos Intercalados De X 14 A X 90 Aprox.
24.15	Parafuso Esponjoso Rosca 16 6,5	Tamanhos Intercalados De X 25 A X 110 Aprox.
24.16	Parafuso Cortical 4,5	Tamanhos Intercalados De X 25 A X 110 Aprox.
24.17	Parafuso Esponjoso Rosca 32 6,5	Tamanhos Intercalados De X 25 A X 110 Aprox.
24.18	Parafuso Esponjoso R.T 6,5	Tamanhos Intercalados De X 30 A X 80 Aprox.
24.19	Arruela P/ Cortical 4,5	Ou Aproximado Compatível
24.20	Arruela 19Mm	Ou Aproximado Compatível
24.21	Arruela 4,5/6,5Mm	Tamanhos Intercalados De 4,5 A 6,5 Aprox.
24.22	Fio De Kirschner 2,0X300Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
25.1	PI Distal Clavícula Bloq. (D) (E)	Tamanhos Intercalados De 3X03 A 3X05 Aprox.
25.2	Placa Diáfise Para Clavícula Com Bloqueio (D) (E)	Tamanhos De 07 E 09 Furos Aprox.
25.3	PI Fix.Acromio Clav.Bloq. 06 Furos Direita	-----
25.4	PI Fix.Acromio Clav.Bloq. 06 Furos Esquerda	-----
25.5	Parafuso Cortical 3,5	Tamanhos Intercalados De 14 A 30 Aprox.
25.6	Parafusocort.Rosq.Bloqueado 3,5	Tamanhos Intercalados De 14 A 50 Aprox.
25.7	Parafusocort.Rosq.Bloqueado 2,7	Tamanhos Intercalados De 14 A 26 Aprox.

Item	Descrição	Observações
26.1	Placa Laterais Suporte Tíbia Bloq.	Tamanhos Intercalados De 3+05 A 09 Furos Prox.
26.2	Placa Laterais Suporte Tíbia Bloq.	Tamanhos Intercalados De 5+07 A 15 Furos Prox.
26.3	Placa Medial Para Tíbia	Tamanhos Intercalados De 3+04 A 08 Furos Prox.
26.4	Placa L Bloq. Tíbia 3 Direita	Tamanhos Intercalados De X 05 A X 09 Aprox.

26.5	Placa L Bloq. Tíbia 3 Esquerda	Tamanhos Intercalados De X 05 A X 09 Aprox.
------	--------------------------------	---

Item	Descrição	Observações
27.1	Haste Bloqueada Tibial 08	Tamanhos Intercalados De X 280 A X 360 Aprox.
27.2	Haste Bloqueada Tibial 09	Tamanhos Intercalados De X 280 A X 400 Aprox.
27.3	Haste Bloqueada Tibial 10	Tamanhos Intercalados De X 280 A X 400 Aprox.
27.4	Haste Bloqueada Tibial 11	Tamanhos Intercalados De X 280 A X 400 Aprox.

Item	Descrição	Observações
28.1	Haste Bloq. Trocanterica 10	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 380 Aprox.
28.2	Haste Bloq. Trocanterica 11	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 420 Aprox.
28.3	Haste Bloq. Trocanterica 12	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 440 Aprox.
28.4	Parafuso Cobertura Haste Trocant.li	Ou Aproximado Compatível
28.5	Parafuso Canulado De Bloqueio 6,4	Tamanhos Intercalados De X 75 A X 120 Aprox.
28.6	Parafuso De Bloqueio 6,4	Tamanhos Intercalados De X 40 A X 100 Aprox.
28.7	Parafuso Bloqueio 4,5	Tamanhos Intercalados De X 25 A X 60 Aprox.
28.8	Fio Guia Trocant. 2,5X400 Rosq.	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
29.1	Haste Bloq. Fem. 10 Direita	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 380 Aprox.
29.2	Haste Bloq. Fem. 10 Esquerda	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 380 Aprox.
29.3	Haste Bloq. Fem. 11 Direita	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 420 Aprox.
29.4	Haste Bloq. Fem. 11 Esquerda	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 420 Aprox.
29.5	Haste Bloq. Fem. 12 Direita	Tamanhos Intercalados De X 400 A X 420 Aprox.
29.6	Haste Bloq. Fem. 12 Esquerda	Tamanhos Intercalados De X 400 A X 420 Aprox.
29.7	Parafuso Proximal 6,4	Tamanhos Intercalados De X 40 A X 65 Aprox.
29.8	Parafuso Bloqueio 4,5	Tamanhos Intercalados De X 30 A X 65 Aprox.
29.9	Parafuso Desliz. Canulado 6,4	Tamanhos Intercalados De X 75 A X 120 Aprox.
29.10	Fio Guia Fêmur 3,0X585Mm	Ou Aproximado Compatível
29.11	Fio Guia Trocant. 2,5X400 Rosq.	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
30.1	Haste Bloq. Anterógrada E	Tamanhos Intercalados De X 200 A

	Retrograd. 11	X 420 Aprox.
30.2	Parafusocobertura Tíbia/Retr Haste	-----
30.3	Parafuso Cortical 4,9	Tamanhos Intercalados De X 25 A X 90 Aprox.
30.4	Parafuso Proximal 6,4	Tamanhos Intercalados De X 60 A X 100 Aprox.
30.5	Parafuso Bloqueio 4,5	Tamanhos Intercalados De X 30 A X 60 Aprox.
30.6	Fio Guia Tíb/Retrogr. 2,5X530Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
31.1	Parafuso Tampão	
31.2	Pino Intramedular 10X130°X240	Ou Aproximado Compatível
31.3	Pino Intramedular 11X130°X240	Ou Aproximado Compatível
31.4	Pino Intramedular 12X130°X240	Ou Aproximado Compatível
31.5	Haste Bloq Femoral Longa 10	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 420 Aprox.
31.6	Haste Bloq Femoral Longa 11	Tamanhos Intercalados De X 340 A X 420 Aprox.
31.7	Haste Bloq Femoral Curta 11	Tamanho De 200 Mm Aprox.
31.8	Parafuso Deslizante 6,5	Tamanhos Intercalados De X 75 A X 120 Aprox.
31.9	Pino De Bloqueio 4,5	Tamanhos Intercalados De X 25 A X 60 Aprox.
31.10	Pino Deslizante Canulado 10	Tamanhos Intercalados De X 75 A X 120 Aprox.
31.11	Parafuso Deslizante 11	Tamanhos Intercalados De X 80 A X 120 Aprox.
31.12	Pino De Trava	Tamanhos Intercalados De 26 A 80Mm Aprox.
31.13	Fio Guia 2,8X350Mm C/P. Rosq.	Ou Aproximado Compatível
31.14	Fio Guia 2,8X990Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
32.1	Fio Para Cerclagem 1,0Mm	Ou Aproximado Compatível
32.2	Fio Para Cerclagem 1,2Mm	Ou Aproximado Compatível
32.3	Fio Para Cerclagem 1,5Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
33.1	Placa Com Calco Osteot. Tíbia 5,0/7,5/10,0/12,5/15,0	Tamanhos Intercalados De 5,0 A 15,0 Aprox.
33.2	Placa T Osteotomia Tíbia Bloq. 2X2 3X2 3X3 3X4	Ou Aproximado Compatível
33.3	Calco Para Placa Osteotomia	Tamanhos 2X2 3X2 3X3 3X4 Ou Aproximado Compatível
33.4	Placa Medial Distal Fêmur Bloq. Direita	-----
33.5	Placa Medial Distal Fêmur Bloq. Esquerda	-----
33.6	Fio Guia Calibrado 2,5X230Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
34.1	Placa Mini Calco Direita 2,7	Tamanhos Intercalados De X 02 A X 05 Aprox.
34.2	Placa Mini Calco Esquerda 2,7	Tamanhos Intercalados De X 02 A X 05 Aprox.
34.3	Parafuso Cortical 2,7	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 26 Aprox.

Item	Descrição	Observações
35.1	Placa Pq Reconstr. Curva 3,5	Tamanhos Intercalados De X 0,6 A X 14 Aprox.

Item	Descrição	Observações
36.1	Parafusocortical C.Con.Rosq. 4,5	Tamanhos Intercalados De X 28 A X 54 Aprox.
36.2	Pino Deslizante R.Curta 50-120Mm	Tamanhos Intercalados De 50Mm A 120Mm Aprox.
36.3	Placa Minus 3 Furos Curta Aço	Ou Aproximado Compatível
36.4	Fio Guia Calibrado 2,5X230Mm	Ou Aproximado Compatível

Item	Descrição	Observações
37.1	Parafusocort.Auto Rosq.Tit.4,5	Tamanhos Intercalados De X 18 A X 50 Aprox.
37.2	Parafusoauto Rosq.Bloq.Tit.5,0	Tamanhos Intercalados De X 18 A X 90 Aprox.
37.3	Fio Rosqueado 2X350Mm	Ou Aproximado Compatível
37.4	PI Distal Femoral Tit.Direita	De 04 A 12 Furos Aprox.
37.5	PI Distal Femoral Tit.Esquerda	De 04 A 12 Furos Aprox.

Item	Descrição	Observações
38.1	Placa Volar Dupla Fileira (D) (E)	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 07 Aprox.
38.2	Placa Volar Dupla Fileira Longa	Tamanhos Intercalados De X 11 A X 13 Aprox.
38.3	Parafuso Cortical Rosq. Bloq. 2,7	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 30 Aprox.
38.4	Parafuso Cortical 2,7	Tamanhos Intercalados De X 06 A X 30 Aprox.
38.5	Placa Para Coluna Radial 6 Furos	Ou Aproximado Compatível
38.6	Placa Dorsal 2X4 Furos	Ou Aproximado Compatível
38.7	Placa Para Artrodese	Tamanhos Diversos

Item	Descrição	Observações
39.1	Placa Reta Bloq.Peq.Frag	De 04 A 14 Furos Aprox.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

FUNDAÇÃO DO ABC



39.2	Placa T 3 Furos Bloqueada	Tamanhos Intercalados De X 03 A X 05 Aprox.
39.3	Placa T 4 Furos Bloqueada	Tamanhos Intercalados De X 04 A X 06 Aprox.
39.4	Placa Angulada Spin	De 03 A 12 Furos Aprox.
39.5	Placa T Obliq.Bloq .Direita	Tamanhos Intercalados De 03 X 03 A 03 X 07 Aprox.
39.6	Placa T Obliq.Bloq. Esquerda	Tamanhos Intercalados De 03 X 03 A 03 X 07 Aprox.
39.7	Placa Reconstrução Bloq.	De 04 A 12 Furos Aprox.
39.8	Parafusocortical Auto Rosq.2,7	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 55 Aprox.
39.9	Parafusocortical Auto Rosq.3,5	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 60 Aprox.
39.10	Parafusocort.Auto Rosq.Bloq.3,5	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 60 Aprox.
39.11	Parafuso esponjoso R.P 4,0	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 50 Aprox.
39.12	Parafuso esponjoso R.T 4,0	Tamanhos Intercalados De X 10 A X 60 Aprox.
39.13	Arruela	Tamanhos Intercalados De 3,5 A 4,0 Aprox.

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul - CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



ANEXO II
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2020
Processo nº 0645/2020

EMENTA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos, para o Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (CHM SCS)**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por sua Diretora Geral, STEFÂNIA WLUDARSKI, portadora do RG nº XXXXXXXX e devidamente inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXX, brasileira, solteira, administradora, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa XXXXX, com sede a Rua XXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXX, representada por XXXX, portadora do RG/UF nº XXXX e do CPF/MF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 0645, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos para o Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, conforme especificações técnicas exigidas no Ato Convocatório e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá comprovar que os números de registro de seus produtos (instrumentais, materiais e equipamentos) estão devidamente emitidos pela ANVISA e dentro do prazo de validade, devendo manter esta condição no decorrer de toda a contratação.

2.2. A CONTRATADA fornecerá os materiais e fios de kirshener e Steimann, âncora montada, fixador de punho, de dedo e de transporte de dedo e extensor de tendão, esterilizados e individualmente embalados em invólucro que comprove a barreira microbiana e abertura

asséptica de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis);

2.3. A CONTRATADA fornecerá profissionais instrumentadores cirúrgicos para atender à demanda cirúrgica da CONTRATANTE, conforme mapas cirúrgicos emitidos diariamente, durante os eventos cirúrgicos, sendo:

2.3.1. De segunda a sexta, inclusive feriados, presença de 01 profissional instrumentador nas dependências do Centro Cirúrgico. Aos sábados e domingos, quando solicitado.

2.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos comprobatórios da capacitação de seus profissionais instrumentadores à contratante, cabendo ao instrumentador;

2.3.3. Conhecer o portfólio contratado e seu manuseio, zelar pela integridade dos materiais e equipamentos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, prevendo e solicitando os materiais complementares necessários;

2.4. Proceder a conferência dos materiais e equipamentos no pré e pós-cirúrgico, preenchendo em coparticipação com os profissionais da contratante os impressos próprios a ele indicados ao término de cada cirurgia em que houve o uso de OPME da respectiva contratada, com assinatura e carimbo, informando e comprovando as especificações dos materiais utilizados, identificando o paciente e os materiais de OPME utilizados.

2.5. A CONTRATADA deverá conhecer e executar com extremo rigor as técnicas pertinentes às suas responsabilidades, acatando e conduzindo as práticas de acordo com as normativas de regimento interno e práticas da CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE após a utilização dos materiais de consignação permanente para procedimento de reposição imediata;

2.7. A CONTRATADA garantirá todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, quando necessário.

2.8. Deverá a CONTRATADA respeitar as especificações do material descrito no contrato e fornecer o material solicitado para consignação temporária, bem como, atender as datas estimadas para entrega, obrigando-se a apresentar junto às caixas, um comprovante com os descritivos de todos os componentes presentes na entrega correspondendo ao vale de caixa no nome do paciente a que se destina.

2.9. A CONTRATADA emitirá nota fiscal com o nome do paciente, com o material utilizado na cirurgia, com o número do processo e o número do contrato, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio, pela CONTRATANTE, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento;

2.10. A CONTRATADA fornecerá o material solicitado para consignação temporária com prazo de horário máximo até às 17h00 (dezessete) horas do dia anterior ao seu uso;

2.11. A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, 01 unidade de perfurador pneumático, acompanhados de brocas, chicotes e manômetros, em quantidade que atenda à demanda cirúrgica eletiva e emergencial da CONTRATANTE;

2.11.1. Não serão aceitos como perfuradores aqueles não considerados pela ANVISA como produtos para saúde.

2.12. A CONTRATADA fornecerá, devidamente preenchidos, ao término de cada cirurgia em que houve o uso de OPME da respectiva contratada, os documentos indicados pela CONTRATANTE, identificando o paciente e os materiais de OPME utilizados;

2.13. A CONTRATADA fornecerá todo o instrumental de implante contratado e de apoio para implante e retirada dos materiais de sínteses e próteses, inclusive instrumentais para retirada de materiais danificados ou difíceis, garantindo a gama de tamanhos, integridade, funcionalidade e condições adequadas de limpeza, sendo entregues por profissional devidamente capacitado para proceder ao reconhecimento e conferência do mesmo, validando junto à equipe profissional da contratante nos impressos próprios.

2.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos e equipamentos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições, devendo inclusive ser disponibilizados documentos técnicos relativos às manutenções programadas dos equipamentos que ficarão em consignação permanente dentro das instalações da CONTRATANTE.

2.15. A CONTRATADA deverá realizar diariamente a reposição dos produtos utilizados que estiverem listados para consignação permanente, nos 07 dias da semana em dois horários: até às 09:00hs (materiais que foram utilizados das 16:00 ÀS 08:00hs) e até às 17:00hs (materiais que foram usados das 09:00hs às 16:00hs) atendendo a solicitação de entrega ou a comunicação da utilização do produto realizada pelo instrumentador à CONTRATANTE.

2.16. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da entrega à CONTRATANTE;

2.17. A CONTRATANTE não está obrigada a consumir quantidade mínima de produtos, sendo que as quantidades previstas nos Anexos são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.3.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.4. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.5. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.6. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.7. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.7.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.7.2. A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

3.8. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

3.8.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

3.8.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

3.9. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.10. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.11. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.12. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

3.13. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.14. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.15. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

3.18. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.19. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.20. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

3.21. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

3.22. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

3.23. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.24. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

3.25. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de responsável indicado, com apoio técnico da Responsável pela Enfermagem do município.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente entregues, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

- 4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;
- 4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos;
- 4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;
- 4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 4.11. A solicitação da entrega ou retirada do material, quando necessária, será encaminhada pelo responsável da CONTRATANTE em dias úteis, das 08h00 até as 17h00;
- 4.12. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento;
- 4.13. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor do contrato os serviços objeto do Contrato;
- 4.14. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 5.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 5.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte

da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

5.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

5.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

5.4. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

5.5. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

5.5.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos efetivamente utilizados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos produtos será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da fornecimento, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a

débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-220

6.3.1. A contratada deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 088/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 088/2019.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão rescindir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

11. DO VALOR

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., ()).

11.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

12. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

12.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

14.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

14.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

14.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

14.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam- no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de

Diretora Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EMPRESA – RESPONSÁVEL - CNPJ

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.6 do Ato Convocatório do Processo nº 0645/2020 referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0645/2020 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal



ANEXO IV

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer qualquer substituição está deverá ser informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.



2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividades extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8 (oito).

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE, inclusive a Resolução SS - 16, de 18- 1 -99 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate a incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes. Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pela CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectada a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.



6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc., quando for o caso.

8.3. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.4. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado nos itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.6. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração



na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes à multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.